



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

III ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, devidamente designado, e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e administrativa dos pareceres técnicos emitidos, bem como da documentação apresentada no âmbito do procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS/MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE PEQUI-MG, COMPREENDENDO QUE OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SERÃO DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).**

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento administrativo foi instaurado sob a forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela adoção do credenciamento como procedimento auxiliar.

O credenciamento encontra previsão expressa no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração Pública a contratar todos os interessados que atendam integralmente às condições, requisitos técnicos e critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, sem exclusão de participantes, desde que observados os princípios que regem a Administração Pública.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a Administração não busca selecionar uma proposta mais vantajosa mediante disputa, mas sim credenciar múltiplos prestadores de serviços especializados aptos à realização de cirurgias eletivas de média complexidade, destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a demanda assistencial do Município.

Ressalta-se que o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado, eficiente e compatível com o interesse público, por possibilitar a prestação contínua, regular e oportuna dos serviços cirúrgicos, ampliando a capacidade de atendimento da rede pública



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

de saúde, reduzindo filas de espera e assegurando maior acesso da população aos procedimentos necessários, sem prejuízo da atuação simultânea de diversos prestadores devidamente habilitados.

O procedimento observa, de forma integral, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo tratamento equânime aos interessados e a adequada satisfação do interesse público.

II – DA ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Aberta a sessão, procedeu-se à análise detalhada dos pareceres técnicos emitidos pela área demandante, bem como da documentação apresentada pelas empresas interessadas, abrangendo os aspectos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais instrumentos que integram o processo administrativo.

Após a verificação da regularidade formal e material da documentação, constatou-se que as seguintes empresas atenderam integralmente a todas as exigências editalícias.

III – DAS EMPRESAS COM CREDENCIAMENTO DEFERIDO

Nº	Proponente	CNPJ
01	HOSPITAL SOCOR AS	17.312.612/0001-12

Constatou-se, entretanto, a existência de restrições relativas à regularidade fiscal da instituição acima mencionada, conforme certidões juntadas aos autos.

Todavia, conforme Parecer Jurídico emitido nos autos, a situação concreta revela excepcional interesse público, diante:

- I – da urgência comprovada do procedimento cirúrgico;
- II – do risco potencial à vida e à saúde do paciente;
- III – da inexistência de outros prestadores aptos à realização imediata do procedimento;
- IV – da vantajosidade técnica, econômica e logística da proposta apresentada;
- V – da relevância pública dos serviços de saúde, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal.

O parecer jurídico consignou, ainda, que o formalismo moderado e os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e supremacia do interesse público autorizam,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

excepcionalmente, o prosseguimento da contratação, desde que condicionada à regularização fiscal da instituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Foi igualmente consignado que a proposta apresentada pelo Hospital Socor S/A revelou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também critérios de viabilidade técnica, estrutura hospitalar disponível, capacidade operacional e logística de atendimento, observando-se o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E DA REPRESENTAÇÃO

Registra-se que a instituição acima relacionada protocolou regularmente o Termo de Credenciamento e os respectivos envelopes de documentação dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não tendo indicado representante para acompanhamento presencial da sessão, circunstância expressamente admitida pelo edital, não configurando qualquer prejuízo à regularidade do procedimento.

V – DA DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Diante da análise técnica, jurídica e administrativa realizada, bem como considerando o parecer jurídico favorável constante dos autos, o Agente de Contratação, com o apoio de sua equipe, deliberou pelo DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO do HOSPITAL SOCOR S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 17.312.612/0001-12, para prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

Fica consignado que o deferimento e eventual formalização contratual ocorrerão de forma condicionada à apresentação da regularidade fiscal da instituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme expressamente estabelecido no parecer jurídico, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

O resultado encontra-se consolidado no respectivo Mapa de Credenciamento, que passa a integrar a presente ata para todos os fins legais.

VI – DAS OCORRÊNCIAS

Durante a sessão, não houve registro de impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos ou quaisquer fatos capazes de comprometer a legalidade, regularidade, transparência ou lisura do procedimento.

VII – DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

Os presentes declaram, para todos os fins de direito, que o procedimento observou rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e segurança jurídica.

Declaram, ainda, inexistir qualquer objeção quanto à condução dos trabalhos, à publicidade dos atos processuais, à imparcialidade do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, bem como quanto à observância do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais de saúde.

VIII – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, determinando-se a lavratura desta ata, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com posterior publicação na forma da lei.

Pequi/MG, 17 de abril de 2026

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Agente de Contratação

Andreia Silvério de Almeida Barcelos
Membro da Equipe de Apoio

Oziel Marco de Rezende
Membro da Equipe de Apoio



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com